Estado da Bahia



MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 137-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange Rocha Lopes, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa a RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 43.184.542/0001-74, situada à Rua Duque de Caxias, nº 88, centro, Cocos-Ba, CEP: 47680-000, representada neste ato pelo Sr. Ronivaldo de Moura Pereira, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 175-2022-, datado de 17 de junho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 014-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 175-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

aruncipio de coco

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 175-2022, tendo como objeto a prestação de serviços de médico generalista, com atendimento no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia passará a viger a partir do dia 17 de junho de 2024 com término previsto para o dia 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 345.384,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Munic. de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Fonte

10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada-MAC

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000, 15001002 - Fontes

BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.301.030.2030 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família-ESF 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 15001002, 16000000 - Fontes

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 13 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA CNPJ: 43.184.542/0001-74 CONTRATADA